


2



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUSCIMEIRA
A marca de um novo tempo

LEI Nº 319/96

DE: 26 DE MARÇO DE 1996.

Dispõe sobre alteração do artigo 218, de Lei 199/91, de 12/12/91, e dá outras providências.

FRANCISCO PEDRO BEZERRA DA CRUZ, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Artigo 218 da Lei 199/91 de 12 de Dezembro de 1991, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 218 - O Funcionário que tiver exercício, função de direção, chefia, assessoramento, assistência ou cargo em comissão, por período de 05 (cinco) anos consecutivos, ou 10 (dez) anos interpolados, será imediatamente incorporado sobre salário base a sua representação, e podendo se aposentar com a gratificação da função ou remuneração do cargo em comissão, de maior valor, deste que exercido por um período mínimo de 02 (dois) anos".

Parágrafo 1º - Quando o exercício da função ou cargo em comissão de maior valor não corresponder ao período de 02 (dois) anos, será incorporada a gratificação ou remuneração da função ou cargo em comissão imediatamente inferior dentre os exercidos.

Parágrafo 2º - Aplicação dos dispositivos neste Artigo inclui as vantagens no Artigo 217 ressalvado o direito de opção.

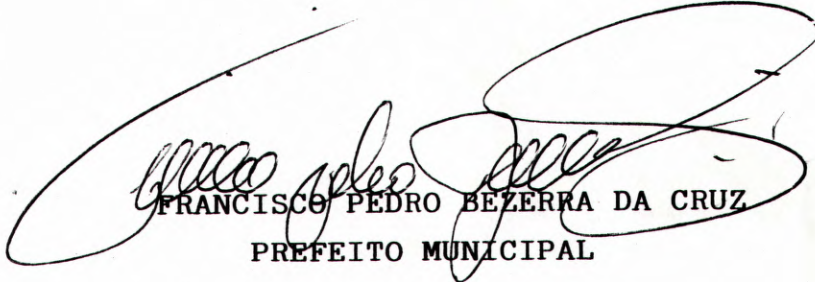
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CONT...

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUSCIMEIRA
A marca de um novo tempo

CONT. . .

GABINETE DO PREFEITO
EM, 26 DE MARÇO DE 1996.


FRANCISCO PEDRO BEZERRA DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL